



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2018

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM APRESENTAR AS PROPOSTAS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RENDA E TURISMO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE NATAL.

1. PREÂMBULO

1.1 A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RENDA E TURISMO, através de seu Secretário, Senhor CELSO DE OLIVEIRA, torna público, uma vez que se acha aberto na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar – SC, o procedimento para Credenciamento de pessoas jurídicas de natureza cultural, especializadas na prestação de serviços de captação de recursos junto a pessoas físicas ou jurídicas, nos termos da lei nº 8.313/91 – LEI ROUANET.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o Credenciamento de empresas organizadoras de eventos culturais que cumpram os requisitos indicados neste Edital, interessadas em apresentar projetos para a comemoração do Natal de Gaspar, com a necessária captação, através da Lei Rouanet ou patrocinadores privados, dos recursos financeiros necessários e a implantação, sob sua exclusiva responsabilidade, do projeto selecionado, sem ônus para o município, exceto no que se refere às despesas de consumo de energia elétrica do sistema público de iluminação e de divulgação.

2.2 CONDIÇÕES DO PROJETO

2.2.1 Os projetos deverão incluir em sua programação os seguintes eventos já tradicionais na comemoração natalina do município:

- a) Chegada do Papai Noel em desfile ciclístico;
- b) Show na escadaria da Igreja Matriz;
- c) Pelo menos um desfile de Natal na principal rua da cidade;
- d) Outros itens da programação natalina desenvolvida em anos anteriores no município.

2.2.2 A denominação do projeto selecionado deverá ser passível de discussão e alteração se o município assim o entender.

2.2.3 As datas das ações que compuserem o projeto selecionado deverão ser maleáveis, de modo a permitir eventuais mudanças para evitar conflitos com outras programações do município.

2.2.4 O projeto selecionado deverá ser implantado de modo que sua programação inicie até o dia 23 de novembro de 2018 e termine no dia 06 de janeiro de 2019.

2.2.5 O projeto selecionado passará a ser copropriedade da Prefeitura Municipal de Gaspar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 Para o cadastramento, as empresas interessadas não podem estar proibidas de participar do certame nos termos do item 3.2 e devem apresentar os documentos de qualificação previstos no item 5.

3.2 Estão impedidos de participar do presente credenciamento:

- Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 Os interessados deverão protocolar os documentos relacionados no item 5 deste Edital, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, nº 128, 2º andar, Edifício Edson Elias Wieser – Centro, CEP 89.110-082 – Gaspar/SC, ocasião em que deverão entregar envelope lacrado, com a documentação exigida, identificado por meio de etiqueta, conforme abaixo descrito:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – PREFEITURA DE GASPAR/SC

CREDENCIAMENTO Nº 0x/2018

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM APRESENTAR AS PROPOSTAS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RENDA E TURISMO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE NATAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

e) No caso de Cooperativa, ATA de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro civil de pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/71.

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Cópia do cartão de CNPJ;
- b) Cópia de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Federal, Estadual e Municipal;
- c) Cópia de Certidão Negativa de Débito de INSS e FGTS;
- d) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal do empreendimento;

5.1.2.1 Os documentos supracitados deverão ser rubricados e assinados pelo representante legal da empresa.

5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão do distribuidor cível da sede da pessoa jurídica, constando a NEGATIVA de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

5.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de um ou mais atestado (s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de projetos aprovados pela Lei Rouanet.

5.1.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme preceitua o artigo 27, V da Lei nº 8.666/93 (anexo II);
- b) Declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, nos termos do artigo 97 da Lei 8.666/93 (anexo III);
- c) Requerimento de credenciamento devidamente assinado, em papel timbrado, com CNPJ, identificação e assinatura do (s) representante(s) legal(is), sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- d) Apresentação de carta de intenção de patrocinadores para o referido projeto com indicação e aporte financeiro, se houver.

5.2 Os documentos apresentados à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, mediante conferência com original.

5.3 Não serão aceitos pedidos de credenciamento com a documentação incompleta.

5.4 A entrega da documentação acima estabelecida implica em manifestação de interesse no credenciamento, bem como na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições desta Edital, bem como às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo para apresentação do projeto junto ao Ministério da Cultura.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1 Fica sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo a fiscalização dos serviços realizados pela credenciada, emitindo relatório das atividades desenvolvidas, nos termos definidos neste instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

6.2 A fiscalização dos serviços realizada pela Secretaria não exime a participante do cumprimento de suas obrigações legais e contratuais, bem como de sua responsabilidade pela qualidade do serviço prestado.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O credenciamento a que se refere este Edital não gera direitos subjetivos, sem a respectiva captação de recursos, podendo ser revogado a qualquer tempo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, sem que caiba indenização, de acordo com o artigo 49 da Lei nº 8.666/93

7.2 É facultada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.2.1 No uso da prerrogativa conferida pelo §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, a Administração Pública poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

7.3 Os interessados habilitados receberão carta de credenciamento, que os permitirão apresentar os projetos no Ministério da Cultura após aprovação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.

7.4 Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas/participantes ou disponibilização através do site www.gaspar.sc.gov.br.

8. DA EXTINÇÃO

8.1 O Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Com o encerramento do evento tendo a CREDENCIADA o prazo de 10 (dez) dias para retirar do local cedido todas as suas instalações;
- b) Descumprimento de quaisquer de suas condições pelo Credenciado;
- c) Se vier a ser evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade do Credenciado;
- d) Atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) De comum acordo entre as partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 7 (sete) dias;
- f) Outras formas previstas em lei.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento.

9.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do credenciado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido Credenciado, a rescisão do Termo de Credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

9.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverá ser dirigido através do e-mail alan@gaspar.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Centro, CEP 89.110-900 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

9.4 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

9.5 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Termo de Adesão;
- c) Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Minuta do contrato;

O presente Edital e seus Anexos, bem como a documentação apresentada pelos interessados, farão parte integrante do Termo de Credenciamento, independentemente de transcrição.

Gaspar, 08 de Junho de 2018.

CELSO DE OLIVEIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO I

CREENCIAMENTO Nº 06/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

Credenciamento de empresa organizadora de eventos culturais que cumpra os requisitos indicados neste Edital, interessada em apresentar projetos para a comemoração do Natal de Gaspar, com a necessária captação, através da Lei Rouanet ou patrocinadores privados, dos recursos financeiros necessários, e a implantação, sob sua exclusiva responsabilidade, do projeto selecionado, sem ônus para o município, exceto no que se refere às despesas de consumo de energia elétrica do sistema público de iluminação e de divulgação.

02. CONDIÇÕES DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser apresentados de forma descritiva detalhada, podendo conter ilustrações, desenhos ou imagens fotográficas.

Os projetos deverão incluir em sua programação, os seguintes eventos já tradicionais na comemoração natalina no município: 1. Chegada do Papai Noel, como ciclista, em desfile ciclístico, acompanhado de pelo menos 300 (*trezentos*) ciclistas caracterizados de duendes, todos em bicicletas com decorações natalinas ; 2. Show musical na escadaria da Igreja Matriz, envolvendo orquestra e/ou coral e/ou cantores solistas; 3. Pelo menos um desfile de Natal na principal rua da cidade; 4. Preferencialmente, outros itens da programação natalina desenvolvida nos anos anteriores no município, como concertos, programações nos bairros e ternos de rei.

Toda a programação cultural que compuser os projetos deverá ser de livre e gratuito acesso ao público;

O denominação do projeto selecionado deverá ser passível de discussão e alteração se o município assim o entender;

As datas das ações que compuserem o projeto selecionado deverão ser definidas em parceria com o município, de modo a permitir a adequação com outras programações natalinas da cidade;

O projeto selecionado deverá ser implantado de modo que sua programação inicie até o dia 23 de novembro de 2018 e termine no dia 06 de janeiro de 2019;

O projeto selecionado passará a ser co-propriedade da Prefeitura Municipal de Gaspar, que, em entendimento com o produtor cultural, poderá, no caso de não se captar todos os recursos financeiros necessários a sua plena implantação, modifica-lo de modo a adequar sua execução aos recursos financeiros viabilizados.

03. DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Poderão participar do presente credenciamento os interessados do ramo pertinente ao objeto e que preencham os requisitos elencados no respectivo Edital. Serão considerados habilitados para o Credenciamento, os proponentes que apresentarem a documentação abaixo relacionada:

- a) Cópia do contrato social e sua última alteração, com o respectivo registro no órgão competente;
- b) Cópia do cartão de CNPJ;
- c) Cópia de Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal (positiva com efeito de negativa);
- d) Cópia de Certidão Negativa de Débito de INSS e FGTS;
- e) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Cópia autenticada do RG, CPF do representante legal do empreendimento;
- g) Cópia RG, CPF e registro no competente órgão do nutricionista responsável pelo restaurante;
- h) Atestado de capacidade técnica que comprove que já tenha executado projeto cultural do porte do projeto apresentado;
- i) Requerimento de Credenciamento (Anexo II);

Os documentos supracitados deverão ser rubricados e assinados pelo representante legal da empresa.

04. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

Os Credenciados deverão informar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo a carga total de energia elétrica (kw) necessária à implantação do projeto.

05. OBRIGAÇÕES LEGAIS

- a) Os Credenciados deverão responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao município ou a terceiros, em decorrência da execução dos projetos;
- b) Correrão por conta, responsabilidade e risco de cada Credenciado, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o período de duração da programação ou em decorrência dela;
- c) Os casos fortuitos e os casos de força maior, assim reconhecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, (a título exemplificativo a queda de energia, falta de água, de telefone, greve de funcionários e etc.) não caracterizam a responsabilidade contratual ou extracontratual da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo por danos materiais ou imateriais que venha a ser suportados pelos credenciados;
- d) Se os bens não forem retirados pelos Credenciados no prazo de 10 (dez) dias contados do término do evento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo os removerá para qualquer local, não ficando esta responsável por qualquer dano causado aos mesmos antes, durante ou depois da remoção, bem como pela sua guarda;

06. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.
- c) Assumir todas as responsabilidades oriundas de eventuais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, originados na vigência do Credenciamento, excluindo a Prefeitura Municipal de Gaspar de qualquer ônus desta relação;
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- e) Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará.

07. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os casos omissos e as situações não previstas no presente termo, serão avaliados e resolvidos por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, à luz da legislação vigente.

Gaspar (SC), 08 de Junho de 2018.

CELSO DE OLIVEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO II

CREENCIAMENTO Nº 06/2018

Termo de Adesão (modelo)

A (RAZÃO SOCIAL DO EMPREENDIMENTO) _____, CNPJ Nº _____, com sede na (endereço completo) _____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) (nome completo do (a) representante legal) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara sua ciência e anuência a todos os termos fixados no Edital de Credenciamento nº. 0x/2018 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, que tem por objeto: Credenciamento de empresas organizadoras de eventos culturais que cumpram os requisitos indicados neste Edital, interessadas em apresentar projetos para a comemoração do Natal de Gaspar, com a necessária captação, através da Lei Rouanet ou patrocinadores privados, dos recursos financeiros necessários e a implantação, sob sua exclusiva responsabilidade, do projeto selecionado, sem ônus para o município, exceto no que se refere às despesas de consumo de energia elétrica do sistema público de iluminação e de divulgação.

DECLARA sua ciência e anuência das condições estabelecidas nos Anexos I e IV do Edital.

Assinatura/Data:

Nome Legível do representante legal: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

CRENCIAMENTO Nº 06/2018

À Prefeitura Municipal de Gaspar – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

O interessado abaixo qualificado, declara, na qualidade de solicitante de credenciamento no presente Credenciamento, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, não possuindo em seu quadro funcional menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, xx, de _____ de 2018

(Nome/razão social, assinatura e carimbo do solicitante)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO IV

CRENCIAMENTO Nº 06/2018

Minuta do Termo de Credenciamento

TERMO DE CRENCIAMENTO Nº 0x/2018

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
INTERESSADAS EM APRESENTAR AS PROPOSTAS À
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
RENDA E TURISMO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE
NATAL DE GASPAR/SC

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, Senhor **CELSO DE OLIVEIRA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CRENCIANTE**, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº ____ - Bairro ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, que também subscreve, doravante denominada de **CRENCIADA**, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Credenciamento nº 06/2018**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente termo o Credenciamento de empresa organizadora de eventos culturais que cumpra os requisitos indicados no Edital do Credenciamento nº 0x/2018, interessada em apresentar projetos para a comemoração do Natal de Gaspar, com a necessária captação, através da Lei Rouanet ou patrocinadores privados, dos recursos financeiros necessários, e a implantação, sob sua exclusiva responsabilidade, do projeto selecionado, sem ônus para o município, exceto no que se refere às despesas de consumo de energia elétrica do sistema público de iluminação e de divulgação.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do Credenciamento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Credenciamento nº 06/2018 e seus Anexos;
- b) Documentação apresentada pela Credenciada.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do seu objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

3. DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

3.1 A CREDENCIADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Termo e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura de Gaspar, visitantes, clientes ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela Administração Pública.

3.2 A CREDENCIADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Termo, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

3.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CREDENCIADA.

3.4 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CREDENCIADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele.

4 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- a) Cumprir todas as exigências e obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
- b) Os Credenciados deverão responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao município ou a terceiros, em decorrência da execução dos projetos;
- c) Correrão por conta, responsabilidade e risco de cada Credenciado, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de: imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos; falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega; acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o período de duração da programação ou em decorrência dela;
- d) Os casos fortuitos e os casos de força maior, assim reconhecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, (a título exemplificativo a queda de energia, falta de água, de telefone, greve de funcionários e etc.) não caracterizam a responsabilidade contratual ou extracontratual da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo por danos materiais ou imateriais que venha a ser suportados pelos credenciados;
- e) Se os bens não forem retirados pelos Credenciados no prazo de 10 (*dez*) dias contados do término do evento, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo os removerá para qualquer local, não ficando esta responsável por qualquer dano causado aos mesmos antes, durante ou depois da remoção, bem como pela sua guarda;;

5. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- a) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à realização do objeto;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Comunicar à CREDENCIADA, qualquer anormalidade no objeto do Termo de Credenciamento, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

d) Notificar previamente à CREDENCIADA, quando da aplicação de penalidades.

6 PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CREDENCIADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De até 10% do valor total do projeto dependendo conforme a infração cometida, ou até o limite do dano causado a Administração Pública;

2- Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre os valores totais estimados de aprovação dos projetos, quando a CREDENCIADA:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) Executar o serviço em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) Desatender as determinações da fiscalização;

e) Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

f) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

g) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

h) Ocasionar sem justa causa, atraso na execução do serviço.

2.1 Rescisão contratual, no caso inadimplemento de obrigação assumida.

a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Gaspar/SC nos seguintes casos e prazos:

I. Deixar de cumprir as obrigações assumidas nos prazos determinados: Impedimento de licitar e contratar com o Município de Gaspar/SC pelo período de 1 (hum) ano;

II. Apresentar documentação falsa: Impedimento de licitar e contratar com o Município de Gaspar/SC pelo período de 2 (dois) anos;

III. Falhar ou fraudar na execução do Termo de Concessão: Impedimento de licitar e contratar com o Município de Gaspar/SC pelo período de 1 (hum) ano;

IV. Comportar-se de modo inidôneo: Impedimento de licitar e contratar com o Município de Gaspar/SC pelo período de 2 (dois) anos;

V. Cometer fraude fiscal: Impedimento de licitar e contratar com o Município de Gaspar/SC pelo período de 2 (dois) anos;

6.2 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à CREDENCIADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

6.3 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a CREDENCIADA será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

6.4 As penalidades de Advertência, Multa, Rescisão e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.

6.5 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

7 RESCISÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

7.1 A inexecução total ou parcial deste Termo, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito da CREDENCIADA ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

7.2 A rescisão do presente Termo poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Fica a CREDENCIADA ciente de que a assinatura deste termo de Credenciamento indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

8.2 Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital de Credenciamento nº 0x/2018 e do Termo de permissão.

8.3 A PERMISSONÁRIA reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

9 FORO

9.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), em de de 2018.

RAZÃO SOCIAL

Nome do representante Legal | CREDENCIADA

CELSO DE OLIVEIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Renda e Turismo
CREDENCIANTE

Testemunhas:
